

PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/3

TERMO DO CONTRATO Nº 005/2020 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE** E A EMPRESA **JAILSON TRINDADE OLIVEIRA - EPP.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, Estado de Sergipe, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.499.742/0001-18, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 54, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora MAISA FEITOSA SILVA DANTAS, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa JAILSON TRINDADE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.872/0001-10, com sede na Rua do Comércio, nº 86, Bairro Centro, na cidade de Itabi, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JAILSON TRINDADE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 139.599 - SSP/SE e do CPF nº 055.025.195-20, CRC/SE nº 1.565, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato foi elaborado por inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo de n° **011/2020**, **IL n° 001/2020** de acordo com o art. 25, inciso II, § 1°, combinado com o art. 13, inciso III, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Município de Nossa Senhora da Glória, especificamente no que diz respeito às atividades a seguir:
- 2.1.1. Assessoria Técnica e Consultoria nas áreas de Contabilidade Pública, Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.1.2. Assessoria na execução dos Serviços Contábeis, no atendimento e acompanhamento de todas as matérias oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Sergipe;
- 2.1.3. Assessoria para elaboração da Prestação de Contas Geral desta unidade;
- 2.1.4. Assessoria para elaboração do Orçamento para o exercício seguinte;
- 2.1.5. Assessoria para elaboração dos informes Mensais até o dia 30 do mês subsequente;
- 2.1.6. Assessoria para elaboração do Balanço Geral desta unidade até o dia 30 de abril de cada ano;
- 2.1.7. Assessoria para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços técnicos de Consultoria e Assessoramento indicados na Cláusula Segunda, os valores constantes da tabela abaixo:

QUANT

VALORES EM RS



PREFEITURA DE GLÓRIA	
FOLHA Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/3

. <u></u>			
		MENSAL	SUB TOTAL
ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS			
BALANCETES MENSAIS.	12	2.000,00	24.000,00
ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL	1	2.000,00	2.000,00
ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2021	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL ====================================	=====		28.000,00

3.2. Em contraprestação aos serviços técnicos de Consultoria e Assessoramento prestados, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensalmente, dois honorários extras pela elaboração de serviços especiais, conforme sua proposta, perfazendo um valor total de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá início no dia 09 de janeiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício em que sejam efetivados os serviços objeto deste instrumento:

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 1001.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a fiscalizar a execução dos serviços prestados para o fiel cumprimento do Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 7.1.1. Se fazer presente na sede do CONTRATANTE, 2 (dois) dias semanais ou quando necessário, a fim de orientar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- 7.1.2. Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas na proposta e no presente contrato.
- 7.1.3. Fornecer mensalmente relatório de atividades prestadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando garantido a CONTRATADA o pagamento integral da parcela do mês em que se deu a rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor constante da Cláusula Terceira poderá ser reajustado anualmente, com base na váriação do INPC (IBGE), ou outro indexador oficial que venha a substituí-lo.



PREFEITURA DE GLÓRIA	*
FOLHA Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/3

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Por se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Nossa Senhora da Glória (SE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de dúvidas, bem como quaisquer questões oriundas deste Contrato, o qual rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Nossa Senhora da Glória (SE), 09 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAISA FEITOSA SILVA DANTAS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAILSON TRINDADE OLIVEIRA - EPP
JAILSON TRINDADE OLIVEIRA, CRC/SE nº 1.565.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Languagna dos 5. Conside

